



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016 - PMP**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016 - PMP**

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. São Paulo, 1615, Centro, através da Secretaria de Administração e Planejamento, necessita celebrar contrato de Prestação de Serviços de Desenvolvimento da Operacionalização e Integração do Estágio no Município.

#### **DO OBJETIVO:**

Contratar uma empresa prestadora de serviços que realize o desenvolvimento da operacionalização e integração do estágio no Município, verificando o fiel cumprimento dos aspectos educacionais, pedagógicos e legais que circundam a relação de estágio, cuidando para que todos os requisitos exigidos para a efetiva configuração sejam integralmente cumpridos, de acordo com os termos da Lei nº 11.788/2008 (Lei de Estágio).

A prestadora de serviços deverá atuar de acordo com as seguintes condições:

- ✓ Disponibilizar Cursos de Educação à Distância, através de portal na internet para estagiários;
- ✓ Emitir Termos de Compromisso de Realização de Estágio Obrigatórios;
- ✓ Emitir os Relatórios de Estágio obrigatórios a cada semestre;
- ✓ Controlar os prazos de vencimento dos Termos de Compromisso de Realização de Estágio, emitindo Renovações dos Termos necessários;
- ✓ Controlar os prazos de recesso obrigatório, após 12 meses de estágio;
- ✓ Contratar seguro contra acidentes pessoais, a vigor durante o estágio;

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **DO OBJETO:**

Contratação de prestadora de serviços para atuar como agente de integração para auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, atuando junto ao Município para a execução dos procedimentos legais e administrativos relacionados à concessão dos estágios em consonância com o que preceitua a Lei 11.788/08.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- ✓ Prestar informações sistemáticas a Contratada sobre oportunidade de estágio, com especificação do período, horário, setor, valor de bolsa, auxílio transporte, data e local para apresentação do estudante;
- ✓ Receber os estudantes encaminhados pela Contratada, estabelecendo com os mesmos as condições de realização do estágio;
- ✓ Autorizar a Contratada a formalizar o processo de concessão de vaga ao estudante selecionado;
- ✓ Oferecer a Instituição de ensino subsídios que possibilitem o acompanhamento, supervisão e a avaliação do estágio;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

- ✓ Informar a Contratada a interrupção, conclusão e eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- ✓ Informar a Contratada as rescisões de estágio em tempo hábil.
- ✓ Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- ✓ Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- ✓ Definir as atividades de estágio e/ou programa de estágio de forma a proporcionar experiência prática e desenvolvimento de competências em situação real de trabalho na linha de formação correspondente ao curso do estagiário;
- ✓ Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem relação de estágio;
- ✓ Aplicar ao estagiário a legislação de segurança e saúde no trabalho como determina o Artigo 14 da Lei 11.788/08.
- ✓ Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informado pelo estagiário;
- ✓ Conceder recesso remunerado;
- ✓ Efetuar o pagamento mensal de Bolsas de estágio, diretamente a seus estagiários;

#### **CONTRATADO:**

**INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC**, entidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins econômicos, de caráter técnico-cultural e educacional, regido pela lei e pelo seu estatuto, com sede na Av. Getúlio Vargas, 150, inscrita no CNPJ: 83.843.912/0010-43, Chapecó, SC.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- ✓ Obter das Instituições de Ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações ao Município;
- ✓ Celebrar convênios com as Instituições de Ensino para realização dos estágios;
- ✓ Recrutar e encaminhar ao Município os candidatos as vagas de estágio concedidas pelo mesmo, observada a legislação vigente;
- ✓ Promover a integração entre o Município e as Instituições de Ensino, conciliando os requisitos por elas estabelecidos com as condições oferecidas pelo Município;
- ✓ Providenciar a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE a ser assinado pelas partes envolvidas: Município, Estudante ou representante Legal, Instituição de Ensino e Representante da IEL/SC;
- ✓ Encaminhar em favor do estagiário, negociação para contratação de seguro com acidentes pessoais, previsto em Lei;
- ✓ Exigir do estagiário apresentação do relatório de estágio, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, a fim de ser aferida pela Instituição de Ensino a correlação entre estas e a teoria ministrada;
- ✓ Comunicar ao Município em caso de eventual interrupção do vínculo entre o Estudante e a Instituição de Ensino;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

- ✓ Realizar o acompanhamento administrativo correspondente as seguintes informações: atividade de estágio, carga horária e horário de estágio, fase escolar, supervisor de estágio e o período de sua realização.

#### **VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato será de **04/01/2016 A 31/12/2016**, nos termos do Aditivo 01, Contrato 792/2013.

#### **VALOR:**

Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 43,00** (quarenta e três reais) **por estagiário**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato 792/2013 e seu Aditivo 01.

#### **QUANTIDADE ESTIMADA:**

A quantidade estimada para o ano de 2016 é de **30** (sessenta) estagiários.

#### **REAJUSTE:**

Os valores pactuados na Cláusula Quinta serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses, pelo índice acumulado no INPC durante o período.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a contratação do Instituto Euvaldo Lode de Santa Catarina – IEL/SC, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por se tratar de entidade jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil, **sem fins econômicos, de caráter técnico-cultural e educacional**, sendo regido pela lei e pelo seu estatuto, tendo como função principal promover, estimular e articular a parceria entre indústrias, instituições de ensino/pesquisa e entidades governamentais por meio da administração de estágios de alunos universitários.

A Administração possui a faculdade de dispensar a licitação para contratar instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, com fulcro no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Vale ressaltar que os requisitos legais para a contratação direta com base no dispositivo legal acima transcrito se restringem em que a instituição seja brasileira, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, detentora de inquestionável reputação ético profissional e sem fins lucrativos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

Diante do exposto, vale registrar que a Contratada atua como agente de integração, oportunizando aos estudantes que desejam entrar no mundo do trabalho, aliar conhecimentos teóricos à prática empresarial e às ricas experiências de mercado; e, às empresas, a descoberta de novos talentos e futuros profissionais que trazem conhecimento técnico qualificado e práticas inovadoras, além de que possui quadro de pessoal com capacidade técnica para realizar os serviços, preços compatíveis com os praticados no mercado, evidenciando, a correlação entre o objeto contratado e o seu desenvolvimento institucional.

Pinhalzinho, SC 04 de Janeiro de 2016.

---

Jean Marcus Salvador  
Secretário de Administração e Planejamento